

19 A IMPORTÂNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM DEFESA DA DIGNIDADE HUMANA DIANTE DA DESIGUALDADE SOCIAL

Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão

Doutora, UniCesumar, Professora, Cleide.fermentao@unicesumar.edu.br

Débora Oliveira Vitorino Juchem

Estudante, Graduação, UniCesumar, ra-24132003-2@gmail.com

Ivanilda A. da Silva

Estudante, Graduação, Unicesumar, ra-19129416-2@alunos.unicesumar.edu.br

INTRODUÇÃO: A Lei Nº 8.212/91, em seu artigo 1º e o artigo 194 da Constituição Federal, traz a Seguridade Social um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes público e da sociedade, ela visa a proteção do trabalhador dos riscos sociais estabelecidos pela Constituição Federal, uma estrutura em forma de pirâmide que traz como um de seus princípios a solidariedade. A assistência social veio como uma forma de proteção do estado para com os mais necessitados, como uma forma de transferência de renda para grupos vulneráveis para o aumento da democracia e da equidade. Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, foi estabelecido um objetivo a ser alcançado, que era a seguridade social, em que atuaria nas áreas da saúde, previdência social e assistência social. Estes desígnios são elencados no artigo 194, e ficou destacado que a saúde e assistência social seriam direitos de todos, sem a necessidade de contraprestação do usuário, mas ao se colocar a família como fonte primária da subsistência do idoso ou da pessoa deficiente, o estado se coloca como subsidiário ou residual. (Neves, 2014, p.21)

PROBLEMA DE PESQUISA: A desigualdade social é um problema que persiste há muitos anos, violando o princípio da dignidade humana. E, as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade dependem da Previdência Social, sendo assim um direito necessário. A previdência social surgiu a partir de lutas dos trabalhadores que, por falta de proteção jurídica, temiam a ausência de renda para subsistência quando submetidos a situações de desemprego, doença e idade avançada, dentre outros. Desse modo, a Constituição Federal de 1988 trouxe em seu texto os principais riscos sociais a que o trabalhador terá proteção, e a cabendo ao Estado agir positivamente para criar os meios necessários à concretização desses direitos

OBJETIVO: Os princípios constitucionais gerais e específicos da seguridade social, que tem em sua aplicabilidade dar isonomia a todos que buscam o estado, através da previdência social. Há regras que norteiam o direito, com a função de informar e também servem de fonte de orientação em momentos de omissão, e sua interpretação visa a segurança legal para que não haja violação contra a pessoa humana e garantindo direitos estabelecidos na Constituição Federal. No contexto da Previdência Social, a Constituição Federal também estabelece uma série de princípios específicos que regem a proteção social e os benefícios aos cidadãos. Entre esses princípios, o da Solidariedade é fundamental, assegurando que a sociedade como um todo contribua de acordo com suas possibilidades para o sistema previdenciário, de forma a garantir amparo a quem dele necessitar. (Lazzari et.al, 2023, p.14). O presente trabalho contempla os seguintes objetivos

específicos: -Conceituar a Previdência Social; -Explicitar o conceito de Previdência; - Apresentar uma análise dos direitos previdenciários; -Analisa criticamente o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, constitucionais e doutrinas frente aos dados levantados anteriormente.

METODOLOGIA: Constrói-se este trabalho a partir da pesquisa bibliográfica, a qual é atendida como aquela desenvolvida por material já publicado sobre o tema, os quais estão dispostos em livros, artigos, revistas, periódicos, apresentando-se tanto em meio físico, tanto em base de dados na internet, dentre as quais se destacam Google Acadêmico, também consulta se as legislações e deliberações sobre o tema, dispostas em sites oficiais e meio físico, e leis esparsas.

Dando seguimento a pesquisa, realiza-se leitura das publicações selecionadas, referente ao tema proposto e das leis citadas. Para que a partir disso se realize as devidas anotações e fundamente teoricamente o tema.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Como foi descrito no decorrer do trabalho, no ano de 1923 com a Lei conhecida como Eloy Chaves foi o marco para a previdência social, criando os pilares para os direitos da seguridade social para os trabalhadores. Com o decorrer do tempo e mudanças que foram implementadas até chegar no sistema atual, que é de proteção baseado em três pilares bases: saúde, previdência e assistência social, e prevê que o estado de maneira integrada empreenda um conjunto de ações de maneira integrada com a sociedade. A desigualdade é um dos maiores desafios, na divisão de ganhos na globalização, trazendo para o mundo atual um período de insegurança social. A projeção demográfica do IBGE para os próximos anos, a população idosa até o ano de 2060 pode chegar a 73,5 milhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, observando as estatísticas dos trabalhadores não-formais, aqueles que não contribuem para a previdência. E com isso podendo causar uma desproporção nos benefícios versos recolhimento, ou a falta de condições do estado em manter os Benefícios de Prestação Continuada para a população que necessita desde benefício para sua subsistência, e com isso aumentando ainda mais a desigualdade social já existente.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CANELLA, Renata Brandão. CANELLA, Sergio Eduardo(orgs). Direito Previdenciário: Atualidades e Tendências. Londrina-PR: Thoth, 2019

BRASIL, Decreto 678 de 22 novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm. Acesso em 12 maio. 2024.

BRASIL, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Presidência da República, Secretaria Geral,

Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em 12 maio. 2024.

NEVES, Gustavo Bregalda. Manual do direito previdenciário: Direito da seguridade social. 1^a ed. São Paulo-SP: Saraiva, 2012.

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. Direitos da Personalidade: Aspectos Essenciais. 1^a ed. São Paulo-SP: Saraiva, 2011.